

Resolução nº 0073/2017-CR

Dispõe sobre **Pedido de Revisão** da decisão do **Conselho Regulador da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 003/2013**, em nome da Organização Social **IGES - Instituto de Gestão em Saúde**, conforme **Processo nº 2013000029009563**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberadas;

**Considerando o art. 89 do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Considerando que a Organização Social **IGES - Instituto de Gestão em Saúde**, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Conselho Regulador da AGR** em sua **Resolução nº 0886/2016-CR, de 10/06/2016**, apresentou **PEDIDO DE REVISÃO**,

Considerando o que consta dos autos, as manifestações da Gerência Jurídica da AGR e, principalmente, o **voto do relator de fls.153 a 155**, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **15/03/2017**,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao **PEDIDO DE REVISÃO** apresentado pela Organização Social **IGES - Instituto de Gestão em Saúde**, para reformar a decisão exarada na **Resolução nº 0886/2016-CR** e, de consequência, decidir pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração em apreço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente